



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS
CASA "ANTONIO FAUSTINO DANTAS"

CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS
RECEBIDO
AO EXPEDIENTE DO DIA
13 de 02 de 23
As _____ hrs
Francisco Fernandes de Souza
Secretário Geral/Redator

PROJETO DE LEI MUNICIPAL n° 556/ 2023

| |
|---|
| Câmara Municipal de Coremas - Paraíba APROVADO 39ª Sessão Ordinária 07 de março de 2023 Secretário(a) |
|---|

Francisco Fernandes de Souza
Secretário Geral/Redator
CPF: 085.257.294-32

"Dispõe sobre a divulgação dos dados dos Conselhos Municipais na página oficial da Prefeitura e Câmara Municipal na internet, e da outras providências".

Art. 1º - O Executivo Municipal deverá disponibilizar em sua página oficial na internet, um ícone para acesso público contendo os seguintes dados dos Conselhos Municipais:

I - Nome dos integrantes titulares e suplentes, assim como o cargo e instituição ou órgão que cada membro representa;

II - Dados para contato com o conselho (telefone, e-mail e endereço);

III - Calendário anual contendo as datas de reuniões a realizar-se;

IV - Horário e endereço do local onde ocorrem as reuniões;

V - Arquivos contendo as atas das reuniões e resoluções aprovadas.

Parágrafo único - os arquivos citados no inciso V deverão ser disponibilizados no ícone "Conselhos



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS
CASA "ANTONIO FAUSTINO DANTAS"

JUSTIFICATIVA

Esse projeto de lei foi apresentado no intuito de fortalecer os conselhos municipais, facilitando a participação popular junto aos conselhos e ao mesmo tempo tornando o trabalho desses conselhos mais transparentes.

A grande maioria da população não sabe quem são os membros dos Conselhos Municipais quando e onde se reúnem e quais as pautas em debate a cada reunião.

Com todas as informações contidas na internet, fica mais fácil o acompanhamento e participação dos cidadãos.

Quanto a legalidade e constitucionalidade da proposta, destaca-se o princípio constitucional da publicidade (caput do art. 37 da Constituição Federal), assim como a Lei Federal 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informação).

Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Câmara Municipal de Coremas - PB, 13 de Fevereiro de 2023.

José Laedson Andrade Silva

Vereador



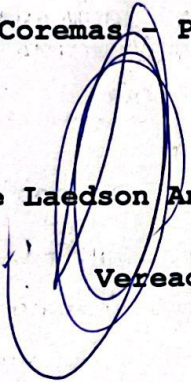
**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS
CASA "ANTONIO FAUSTINO DANTAS"**

Municipais" no site da Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias após confeccionados.

Art. 2º - A Câmara Municipal deverá disponibilizar em seu site oficial um ícone denominado "Conselhos Municipais" redirecionando os usuários de sua página para o link da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Coremas - PB, 13 de Fevereiro de 2023.


José Laedson Andrade Silva

Vereador